Energia Emenda prevê relicitação das concessões, que não estão em operação, dentro da recuperação judicial

MP 735 facilita nova licitação das linhas em obras da Abengoa

Victória Mantoan, Camila Maia e Daniel Rittner
De São Paulo e Brasília

Oito meses após ter recorrido à Justiça para se proteger de credores, uma emenda incluída na Medida Provisória (MP) 735 pode facilitar o processo de negociação do plano de recuperação judicial da Abengoa no Brasil. Além de eliminar uma dor de cabeça para o governo, relacionada aos gargalos de transmissão.

O texto da MP prevê a relicitação das concessões, que não estão em operação, dentro do processo de recuperação judicial, algo nunca feito no país. A sociedade de propósito específico (SPE) criada para cada projeto se manteria, com todos os seus contratos de fornecedores e credores, alterando-se só o controle — sai a Abengoa e entra um novo investidor. A MP pode ser colocada em votação hoje na Câmara. Caso não seja apreciada, ela caduca no dia 20 deste mês.

Mesmo que o texto seja aprovado, porém, existe risco da emenda ser vetada pelo presidente Michel Temer. O **Valor** apurou que o Ministério da Fazenda vai recomendar o veto, enquanto o Ministério de Minas e Energia (MME) tem receios quanto à questão. A proposta é tida como uma "desmoralização" do processo de licitação.

O preço político do veto, no entanto, pode ser elevado. O mercado tem pressa por uma solução para o caso da espanhola, que paralisou as obras dos mais de 6 mil quilômetros de linhas de transmissão em construção em novembro passado, quando a controladora pediu proteção judicial na Espanha.

"Acho que, nesse caso, a Abengoa necessita de um tratamento especial", diz Thaís Prandini, diretora executiva da Thymos Energia.

Se a lei for publicada com o texto atual, a Abengoa estará livre das dívidas dos projetos e dos avais envolvidos na captação desses recursos. Os credores e fornecedores, por sua vez, garantem a continuidade dos contratos. Uma das vantagens de fazer isso dentro da recuperação judicial, dizem fontes envolvidas, é salvaguardar o novo investidor de sucessão de dívidas — proteção prevista na lei de recuperação judicial.

A outra vantagem é acelerar a solução para as obras paradas. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) iniciou o processo de caducidade das concessões, mas os trâmites são demorados e as linhas são necessárias com urgência para ajudar a reduzir os gargalos de escoamento de energia, principalmente no Nordeste. A Abengoa é a responsável pela construção do chamado linhão pré-Belo Monte, que vai escoar a energia da usina do rio Xingu, no Pará, para os Estados do Nordeste.

Quando a companhia entrou em recuperação judicial, a primeira solução pensada foi a venda dos ativos, tanto os em operação quanto os em construção. O problema é que as linhas de transmissão em obras têm taxas de retorno consideravelmente baixas, e muito menores do que as oferecidas nos leilões atuais. Dessa forma, ficou impossível encontrar um empreendedor disposto a pagar o preço.

O governo chegou a considerar subir as taxas de retorno dos projetos já licitados, mas o Tribunal de Contas da União (TCU) alertou que não seria possível.

A alternativa criada com a emenda na MP 735, publicada originalmente em junho, foi criada a dedo para o caso da Abengoa, que contabiliza uma dívida consolidada em recuperação judicial de cerca de R$ 3,2 bilhões. A emenda permite ainda que a Aneel altere os prazos e taxas de retorno dos projetos, o que era impossível, até então, sem a caducidade e a relicitação das concessões.

"A Abengoa necessita de um tratamento especial", afirma Thaís Prandini, diretora executiva da Thymos Energia

"A MP deu uma saída para que a Aneel não precise fazer a extinção da concessão", disse Raphael Gomes, advogado do Demarest. Segundo ele, com a possibilidade de alteração das condições como prazo e receita, a concessão pode se tornar viável novamente.

A questão resolveria o problema das obras em construção. Para os ativos já em operação, a solução ainda é a venda. Como já estão prontos e gerando caixa, os riscos são mínimos, e essas linhas atraíram a atenção de muitos agentes, dentre eles a canadense Brookfield e a chinesa State Gride. A Abengoa já teria, inclusive, recebido propostas vinculantes de interessados por ativos em operação.

A negociação é trabalhosa. Além de precisar da concordância do governo e órgãos reguladores como Aneel e TCU, a alternativa precisa ter o aval dos credores da empresa.

A Abengoa entrou com pedido de recuperação judicial no fim de janeiro. Pedido que envolveu a Abengoa Construção, Abengoa Concessões e Abengoa Greenfield. Em abril, apresentou um plano de recuperação à Justiça, mas que deve ser significativamente alterado com essa nova solução sendo desenhada para os ativos em construção.

A empresa conseguiu extensão do prazo para aprovação do plano e tem até o fim de janeiro para acertar com os credores. O plano a ser aprovado é consolidado para as três empresas. A aprovação porém, deve ser individual. Isso significa que precisará atender o quórum mínimo e a maioria dentro de cada classe em cada um dos CNPJs que entraram com o processo.

Medida provisória também ajuda megausinas do Norte

De São Paulo

Uma emenda acrescentada à Medida Provisória (MP) 735, que deve ser colocado em votação hoje na Câmara, pode resolver uma disputa que vem se arrastando entre a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e as concessionárias das grandes hidrelétricas da região Norte, referente aos atrasos da conclusão desses projetos.

O texto inicial da MP, publicada em junho, foi considerado negativo para essas usinas, por transferir de volta para a Aneel a decisão sobre os atrasos na construção dos projetos e a possibilidade de prorrogação do prazo de concessão. Uma regra introduzida na MP 688, de agosto do ano passado, tinha passado esse poder para o Ministério de Minas e Energia (MME). Como há muitas críticas entre os empreendedores sobre a "severidade" da Aneel, a mudança havia sido vista com receios pelas empresas.

A diferença é que agora há também exemplos do que pode ser considerado excludente de responsabilidade, e praticamente todos eles se aplicam às situações das hidrelétricas Belo Monte, Santo Antônio e Jirau.

Pelo texto proposto, são considerados excludentes de responsabilidade — o que garante o adiamento da entrega de energia e a extensão da concessão — "casos de greve, suspensões judiciais, embargos por órgãos da administração pública ou indireta, não emissão de licenças ou autorizações por órgãos competentes por motivo não imputável ao empreendedor, invasões em áreas da obra, desde que reconhecidas pela Aneel a ausência de responsabilidade do agente e o nexo de causalidade entre a ocorrência e o atraso na entrada em operação comercial".

A Aneel já julgou os pleitos de excludente de responsabilidade dessas usinas e negou a maior parte dos pedidos. As três hidrelétricas operam com liminares.

Segundo uma fonte próxima dessas discussões, existe uma possibilidade de que a nova lei, se aprovada dessa forma, possa ter efeito retroativo, pois irá beneficiar os réus — no caso, as usinas. "É um caso em que poderemos trabalhar com a interpretação retroativa da lei", disse a fonte.

Além desses assuntos, a MP 735 abarca uma série de outras questões no setor elétrico.

De acordo com Alexandre Lopes, diretor técnico da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel), é positiva a possibilidade de que as distribuidoras comercializem excedentes de energia elétrica, aberta pela MP, mas a regulamentação da lei precisará prever que a negociação seja feita por meio de leilão e com a participação de todos os agentes interessados, "de forma isonômica".

Uma questão polêmica incluída foi a previsão do fim dos descontos nas tarifas de distribuição e transmissão (a chamada "tarifa fio") dos projetos de energia eólica e a biomassa. O subsídio será mantido para as fontes solar e pequenas centrais hidrelétricas (PCHs).

"Quando você tira o incentivo, você nivela biomassa e eólica para um nível de competitividade menor que nas outras fontes", disse Élbia Gannoum, presidente da Associação Brasileira de Energia Eólica (Abeeólica).

Segundo Élbia, o governo precisava dar um "sinal de investimento" para as fontes complementares de energia, e não o que foi incluído no texto da MP.

Apesar das queixas do setor, o **Valor** apurou que o ministério não tem intenção de manter os subsídios para as eólicas, por considerar que a cadeia de produção já se desenvolveu ao longo dos últimos anos. *(CM)*

Priner, antiga Mills SI, avalia ativos, amplia portfólio e pode abrir capital

Serviço industrial

Francisco Góes
Do Rio

A Priner, nome da antiga divisão de serviços industriais da Mills, está entrando em nova etapa. Até meados de 2017 a empresa vai quitar um financiamento contratado na operação que transferiu seu controle acionário da Mills S.A. para um fundo de investimento gerido pela Leblon Equites, em 2013. Abre-se assim nova perspectiva de crescimento para a Priner que pode culminar mais à frente — quando surgir uma janela de mercado — na abertura de capital da companhia na bolsa de valores. A curto prazo a Priner tem planos de ampliar seu portfólio de serviços com a inclusão de novas atividades ligadas ao setor industrial.

O objetivo é entrar em áreas nas quais ainda não atua como automação, eletromecânica, limpezas químicas e comissionamento de equipamentos, disse Tulio Cintra, presidente da Priner. Ao mesmo tempo, a empresa está atenta a oportunidades que possam aparecer no mercado em termos de aquisições. Uma aquisição vem sendo analisada na área de proteção contra fogo no setor industrial. A Priner atua em atividades de isolamento térmico e acústico, pintura industrial e andaimes. O negócio da companhia não é intensivo em capital, mas requer o emprego de muita mão de obra. A Priner tem 1,7 mil empregados e este ano deve faturar R$ 180 milhões.

Desde 2013, quando a divisão de serviços industriais da Mills foi cindida e vendida para um fundo de investimento em private equity da Leblon Equities, o faturamento da empresa caiu R$ 45 milhões como resultado da retração no PIB industrial. Em 2013, a empresa faturou R$ 225 milhões, sendo 55% na área de manutenção industrial e 45% resultantes de obras de construção. Em 2016, 95% do faturamento vão ser garantidos pela manutenção uma vez que novas obras em áreas como construção naval, refino e petroquímica — setores nos quais a Priner atua — praticamente desapareceram. Outros segmentos de atividade atendidos pela Priner incluem papel e celulose, mineração, cimento e etanol.

Segundo Cintra, as obras de construção têm margens maiores do que os serviços de manutenção industrial, o principal negócio da Priner. O problema foi que a crise econômica do Brasil reduziu as margens da atividade de manutenção industrial. "Com a queda na receita, os ganhos vieram via ganhos na gestão da companhia", disse Cintra. Na visão dele, o desafio da Priner é garantir uma gestão adequada no "meio", entre a administração dos custos, de um lado, e a geração de receitas, na ponta de vendas. Essa característica requer, por exemplo, ter agilidade para mobilizar e desmobilizar uma obra. "Nesse meio, temos que ter uma gestão suíça", disse Cintra.

A situação desafiadora do mercado levou a Priner a buscar maior eficiência interna, segundo o executivo. Nesse contexto, apesar das dificuldades do mercado, a empresa vem conseguindo bons resultados. O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) previsto para este ano é de R$ 25 milhões, um pouco acima dos R$ 24,2 milhões de 2015. A relação entre Ebitda e dívida deve fechar o ano em 0,9 vez, a metade do 1,81 vezes de 2013.

A Priner tem hoje uma dívida bancária de R$ 10,2 milhões, com vencimento em 24 meses. E uma prestação ainda pendente, no valor de R$ 22 milhões, que corresponde à última parcela do financiamento de aquisição da companhia. Em 2013, a Mills S.A. vendeu a divisão industrial para o fundo de investimentos da Leblon Equities por R$ 102 milhões, dos quais R$ 48 milhões foram pagos à vista. A diferença, a ser quitada em quatro parcelas anuais corrigidas pelo CDI, está sendo paga pela própria geração de caixa da Priner. Com a correção pelo CDI, a parcela financiada aumentou para cerca de R$ 80 milhões, disse Cintra. Em julho de 2017, a Priner vai pagar a última parcela, abrindo espaço para maior crescimento nos negócios.

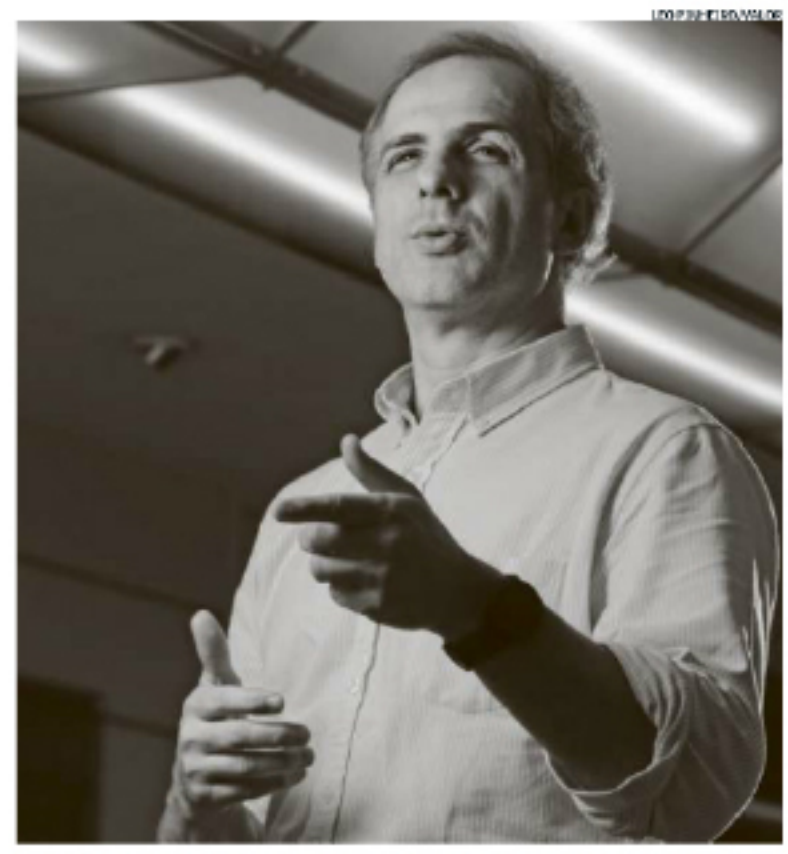
Cintra, presidente: "gestão suíça no meio, entre o custo e a receita vendas"

Perdeu uma edição?
Entre em contato e adquira um exemplar avulso do Valor Econômico.
exemplares.avulsos@valor.com.br
Tel. (11) 3767-1270
Valor

Marfrig Global Foods S.A.
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031 – Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 7 de novembro de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar quanto à proposta de alteração do número de membros a compor o Conselho de Administração, passando de 9 (nove) para 10 (dez) membros titulares. 2. Eleição de membro independente para compor o Conselho de Administração, conforme indicação apresentada pelo BNDES Participações S.A. - BNDESPAR no âmbito do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores (www.marfrig.com.br), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração que contempla a proposta de eleição de membro independente para o Conselho de Administração, com término do mandato coincidente aos dos demais conselheiros, ou seja, na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017 e demais informações requeridas pela Instrução CVM nº 481/2009, além do Manual para Participação dos Acionistas na Assembleia. Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão exibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia fungível das ações. Aos Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuração, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, solicita-se a entrega dos mencionados documentos acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovem os poderes de representante legal, preferencialmente, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos devem ser entregues aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, no endereço localizado na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP - CEP 05319-000. São Paulo, 7 outubro de 2016.
Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração